EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA- N° 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, por meio da Comissão de Licitação e da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar leilão, do tipo maior lance, para a venda de bens móveis de sua propriedade, adiante descritos, mediante as seguintes condições:

1 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:

1.1. Dia 23 de julho de 2021.
1.2. Modalidade: somente eletrônico. Site: www.batistaregisleiloes.com.br.
1.3. Encerramento a partir das 09 horas.
1.4. Cadastro: os interessados, deverão se cadastrar de forma prévia no sítio do leiloeiro eletrônico e habilitar-se ao leilão.

2 – HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS:

2.1 - O exame dos bens será efetuado nos 21 e 22 de julho, no horário de 08:00 às 12:00 horas, na garagem municipal.

2.2 – Cada item contém diversos bens, que correspondem a um lote descrito no anexo I deste edital.

2.3 – Não haverá visitação no dia do leilão.

3 - CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

3.1 - Todos os bens relacionados neste catálogo encontram-se à disposição dos interessados, para serem examinados. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os bens colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame criterioso dos bens. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

3.2 – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.3 – Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação e documentação em que se encontram, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA qualquer responsabilidade quanto a pagamento de documentos atrasados, transferência, emplacamento, multas, taxas, seguro e impostos, e ainda, reparos e manutenção ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

4 - DOS LANCES:

4.1 – Os lances serão eletrônicos, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote;

4.2 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

5 – DOS LICITANTES:

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPF-CPF) ou jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

5.2.1. Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.

5.2.3. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.

5.2.4. ***Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, servidor ou Parlamentar da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, ou pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for, nos termos do art. 9º, III da Lei n. 8.666/1993, não poderá participar direta ou indiretamente do Leilão.***

5.3 - A simples participação no presente leilão importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 - Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

5.5 - O vencedor do lance será identificado no ato da assinatura do comprovante de compra, quando então fornecerá o número da Carteira de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ e Inscrição Estadual, quando pessoa jurídica.

5.5.1 – Somente poderá participar da fase de lances o próprio interessado ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

5.5.2 – Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e/ou Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original.

6 – PAGAMENTOS DAS ARREMATAÇÕES:

6.1 - As arrematações serão pagas integralmente à vista, em boleto emitido pelo leiloeiro, com o prazo de vencimento em 2 dias úteis.

6.2 – **Sobre o valor das arrematações não haverá incidência de ICMS, considerando que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA não é contribuinte do imposto e a operação não é caracterizada como comercial.**

6.3 - As notas de venda serão extraídas em nome do Licitante vencedor, identificado e qualificado no ato do Leilão, caso haja alteração do nome na nota fiscal o licitante deverá pagar a taxa arbitrada pelo leiloeiro.

6.4- Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate e taxas de igual valor perfazendo o total de dez por cento, ficando a Prefeitura da Cidade de BOM JESUS DA LAPA/BA, isenta de qualquer pagamento, o pagamento será realizado em dinheiro, transferência bancária ou boleto.

6.5 – AO ASSINAR O COMPROVANTE, O ARREMATANTE FARÁ O CAUÇÃO DO BEM ADQUIRIDO EM COMO GARANTIA DA COMPRA, UM CHEQUE DE SUA EMISSÃO, NOMINAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.

6.6 – Em caso de inobservância do disposto no subitem anterior, o veículo, volta a ser leiloado no mesmo evento.

6.7 - No caso do licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o pagamento, poderá acontecer a convocação dos licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação. Nessa oportunidade, será analisada a aceitabilidade de sua oferta pela comissão de leilão, verificado o atendimento das condições de habilitação e, se for o caso, declarado vencedor, abrindo-se prazo recursal.

7 – PAGAMENTOS EM CHEQUE:

7.1 – Será vetado o pagamento dos arremates em cheque. O cheque será usado somente como caução de compra, conforme item 6.5.

8 – DA ATA:

8.1 - Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos no leilão, em especial os fatos relevantes.

9 – PENALIDADES:

9.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa anteriormente fixada, às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.1 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, pelo prazo de até 02(dois) anos;

9.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do arrematante ressarcir à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

9.2 - As sanções previstas nos subitem 9.1.1 e 9.1.2 são aplicáveis também a qualquer pessoa que se envolva na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10 - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

10.1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - no **Prédio Municipal, Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata deste Leilão.

10.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, por publicação no Diário Oficial do Município, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar ou fazê-lo encaminhar, devidamente informado, a Controladoria Interna da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA.

10.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados por escrito.

10.4 – A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances, indicada no item 1, e protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, no **endereço indicado no subitem 10.1.**

10.4.1 - A resposta aos pedidos de esclarecimentos será divulgada mediante publicação de nota na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA ficando as pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas**.**

11 – RETIRADA DOS BENS:

11.1 – Os arrematantes disporão do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação, para retirarem os bens arrematados do local indicado no subitem 2.1, que ficará condicionada à apresentação das duas vias da nota de venda.

11.2 - Findo o prazo a que se refere o item anterior, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação, sendo que a liberação dos bens somente ocorrerá após o pagamento da multa.

11.3 – É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os bens arrematados antes do pagamento e emissão das notas de venda.

11.4 – Não haverá, substituição das notas de venda sem prévio pedido por escrito.

11.5 – O arrematante que efetuar o pagamento em cheque SOMENTE receberá a nota de venda, quando da comprovação efetiva do pagamento.

11.6 – As despesas de retirada dos bens correrão por conta dos arrematantes.

11.7 – Será declarado abandonado do bem arrematado se não retirado do local armazenador no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação.

11.8 – Durante a retirada dos bens, o fiscal da comissão de leilão irá acompanhar a retirada dos bens, verificando os itens que assim foram licitados e por ordem da comissão RETIRAR, os bens que não constam na lista do leilão.

12 – DA REVOGAÇÃO:

12.1 – Antes da retirada do produto, a Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA poderá, de acordo com o interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

12.1.1 – Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

13 – REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN-BA:

13.1- A regularização dos bens arrematados é de responsabilidade do arrematante, cabendo o mesmo realizar as transferências de titularidade.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos **87 a 99** da Lei nº 8.666/93, e ao art. 335, do Código Penal Brasileiro**, "verbis":**

"**Art. 335**. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida".

14.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

14.3 – O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

14.3.1 – Os arrematantes somente serão declarados vencedores e autorizados a sua retirada após a comissão de leilão aceitar as propostas lançadas, caso o valor dos arremates não sejam economicamente viáveis à prefeitura, os lotes serão cancelados.

14.4 – Fica eleito o foro da Comarca de BOM JESUS DA LAPA/BA para dirimir quaisquer questões jurídicas alusivas ao presente certame, que não possam ser resolvidas administrativamente.

14.5 – Para qualquer informação, referente ao presente edital, os interessados poderão manter contato pelo telefone nº (77) 3611-8998 ou no site: www.batistaregisleiloes.com.br.

14.6 - Faz parte integrante deste edital a relação dos bens a serem leiloados.

15. LOTES

LOTE	MARCA MODELO	ANO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	MOTOR	LANCE INICIAL
1	MMC/L200 TRITON SPT GL	2018/2019	PLG2648	1167277276	93XLJKL1TKCJ13034	4N15BAB3279	R$: 20.000,00
2	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2008/2009	JRY4886	118860631	9BD15844A96230006	146E1011*8609139	R$: 500,00
3	FIAT/DUCATO MINIBUS	2011/2021	NZW4513	468464735	93W244M24C2084676	F1AE0481T7124257	R$: 12.000,00
4	NISSAN/FRONTIER S 4X4	2015	PJX2868	1066858435	94DVCUD40FJ938739	YD25628029P	R$: 8.000,00
5	CAMINHÃO IVECO C/ USINA ASFALTICA	2014	SEM PLACA	NÃO CONSTA	93ZE2RMH0E8926859		R$: 350.000,00
6	LANCHA MS-FNS 942/MWM C/MOTOR	N/C	N/C	N/C	94200123-0	N/C	R$: 5.000,00
7	TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV	2013/2013	OUK8690	00556327071	8AJFY2961D8538498	1KDA189062	R$: 30.000,00

8	MOTONIVELADOR A MX170HG			9720X2600X3370	16531684		R$: 180.000,00
9	FORD/ CURRIER CARGO 1.6	2011/2012	NZQ4223	455740135	9BFZC52P3CB913131	QFKBC913131	R$: 12.000,00
10	FIAT DOBLO CARGO 1.4	2015	PMW3756		9BD22315UF2040689	310A20112430278	R$: 7.000,00
11	NISSAN/FRONTIER 4X4 NASF	2013/2014	OZM5569	1018690910	94DVCUD40EJ912924	YD25855723B	R$: 30.000,00

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus Da Lapa, 01 de julho de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal